

A Comissão Permanente para Processos Seletivos - CoPPS, órgão de apoio institucional da Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE, com autorização da Gerência Administrativo-financeira da FUNEPE, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público o presente **EDITAL Nº 007 DE 03 DE MARÇO DE 2023**, para **PROCESSO SELETIVO**, visando à contratação imediata de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** para a FUNEPE/FAFIPE, de acordo com o Regulamento próprio de contratação e a legislação da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme as disposições a seguir.

1 DA VAGA, REQUISITOS MÍNIMOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO

- 1.1** O Processo Seletivo de que trata o presente edital se destina ao preenchimento imediato de **1 (uma) vaga**, e formação de cadastro de reserva, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para cumprimento das atribuições dispostas abaixo, no **Departamento Financeiro** da FUNEPE e/ou outros Setores, nos termos do **item 1.5**.
- 1.2** Estarão habilitados a participar do presente certame os candidatos que comprovarem documentalmente os seguintes **Requisitos Mínimos**:
- 1.2.1** Experiência profissional em rotinas administrativas em Setor Financeiro, em atendimento ao público e habilidades de expressão, em período mínimo de 06 (seis) meses, conforme a CLT;
 - 1.2.2** Conhecimentos específicos em informática básica (Word e Excel);
 - 1.2.3** Conclusão em Curso de Graduação em: Administração, Ciências Contábeis ou Direito; e
 - 1.2.4** Carteira Nacional de Habilitação válida e ativa, nas categorias A e/ou B.
- 1.3** Consideram-se documentos comprobatórios dos **Requisitos Mínimos**: Diplomas, Certificados de Conclusão de Curso, Declarações de Trabalhos anteriores ou vigentes ou cópias de contratos de trabalhos anteriores ou vigentes (CTPS¹).
- 1.4** São atribuições do cargo de Assistente Administrativo:
- 1.4.1** Assessoramento das atividades da Tesoureira e Gerente Administrativo-Financeiro, em rotinas administrativas de Secretaria Financeira Acadêmica e atendimento ao público e demanda de outros Setores;
 - 1.4.2** Preparação de documentos internos sigilosos;
 - 1.4.3** Controle de pastas e arquivos financeiros;
 - 1.4.4** Conciliação bancária e outros serviços bancários externos;
 - 1.4.5** Utilização de recursos de informática em Word e Excel para relatórios internos;
 - 1.4.6** Recebimento de matrículas e lançamento de informações na plataforma própria da Instituição; e
 - 1.4.7** Execução de outras tarefas atribuídas pelos superiores, compatíveis com o perfil do cargo e com o ambiente institucional.
- 1.5** O profissional contratado por meio deste Edital poderá, posteriormente, atuar em outros Setores ou Departamentos a critério da Instituição, desde que haja aderência com sua formação e com o perfil profissional delineado neste processo.
- 1.6** O salário inicial, levando-se em conta o Plano de Carreira, Cargos e Salários da instituição, será de **R\$ 2.308,51 (dois mil, trezentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**, para o cumprimento de jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 horas mensais, ou seja, de **segunda a sexta-feira, das 12h00 às 16h00 e das 17h00 às 21h48min**, com 1 hora de intervalo intrajornada para refeição e descanso, podendo sofrer alterações a critério e interesse do Departamento.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no site da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

¹ Carteira de Trabalho e Previdência Social.

DE PENÁPOLIS - FUNEPE (www.funepe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”, no período de **03 a 13 de março de 2023**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição on-line e pagamento da taxa de inscrição.

2.2 A taxa de inscrição ao presente Processo Seletivo é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, e deverá ser paga no ato da inscrição, conforme o meio disponibilizado no site.

2.2.1 Se realizado pagamento mediante PIX, o candidato é responsável pelo envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para comprovantes@funepe.edu.br, até o último dia previsto para realização das inscrições, com o Assunto “**Edital Nº 007/2023 - Taxa de inscrição**”, e a identificação do candidato.

2.2.2 A FUNEPE não recebe pagamento físico ou presencialmente, sob nenhuma hipótese.

2.2.3 A FUNEPE não se responsabiliza pela restituição de taxa das inscrições condicionais, sob nenhuma hipótese.

2.3 Não serão aceitas inscrições condicionais (com pagamento da taxa e sem preenchimento da ficha de inscrição ou com preenchimento da ficha de inscrição e sem o pagamento da taxa), ou se realizadas por quaisquer outros meios (e-mail, pessoalmente, telefone, correspondência), ou se realizadas fora do prazo.

2.4 A não integralização dos procedimentos de inscrição implicará o seu cancelamento e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

2.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, principalmente quanto aos pré-requisitos mínimos exigidos e aos prazos, sendo de total responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo.

2.6 O candidato fica responsável por manter suas informações cadastrais atualizadas, caso ocorra qualquer alteração.

2.7 Toda e qualquer dúvida sobre o presente processo Seletivo deverá ocorrer através do e-mail (copps2@funepe.edu.br).

2.8 Recomenda-se que os candidatos consultem diariamente a página eletrônica do Processo Seletivo, disponível no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”.

3 DA DIVULGAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS

3.1 A lista preliminar de inscritos será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), até o dia **14 de março de 2023**.

3.2 Eventuais impugnações à lista preliminar de inscritos deverão ser enviadas para o endereço de e-mail copps2@funepe.edu.br, a partir de sua publicação **até as 12h00 do dia 16 de março de 2023**, com o assunto “**Edital Nº 007/2023 - Impugnação à Lista Preliminar de inscritos**”, e a identificação do candidato.

3.3 A lista definitiva de inscritos será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br) até o **dia 16 de março de 2023**.

4 DAS FASES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A Avaliação dos candidatos compõe-se das seguintes fases:

- 4.1.1 Fase I** – Prova Teórica (caráter eliminatório e classificatório), e entrega da documentação comprobatória dos Requisitos Mínimos² e para Análise Curricular;
- 4.1.2 Fase II** – Análise Curricular (caráter classificatório);
- 4.1.3 Fase III** – Entrevista (caráter classificatório).

² A ausência de documentação comprobatória dos requisitos mínimos implicará eliminação do candidato.

- 4.2 A Fase I (Prova Teórica)** consistirá em uma prova objetiva, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
- 4.2.1** A Prova Teórica versará sobre Língua Portuguesa e Matemática básica, conforme conteúdo disposto no **Anexo I - Ementas**.
- 4.2.2** A realização da Prova Teórica se dará em **17 de março de 2023**, das **16h30 às 18h30**, no Campus I da FUNEPE. Nesse mesmo dia, a documentação para comprovação de cumprimento dos **Requisitos Mínimos** e para **Análise Curricular** deverá ser entregue em envelope lacrado, com a devida identificação do candidato e referência ao **“Edital Nº 007/2023 – Documentos comprobatórios dos Requisitos Mínimos e Análise Curricular”**, na Secretaria Pedagógica da FAFIPE, conforme o horário de funcionamento da Instituição.
- 4.2.3** A Prova Teórica valerá **20 (vinte) pontos**.
- 4.2.4** Estará classificado nesta fase do Processo o candidato que obtiver **pelo menos 10 (dez) pontos**.

- 4.3 A Fase II (Análise Curricular)** levará em conta a formação do candidato e sua experiência profissional em aderência com o cargo, pontuando conforme critérios definidos na **Tabela 1**.

- 4.3.1** O cumprimento dos **Requisitos Mínimos**, conforme disposto no **item 1.2**, é condição para participação deste Processo, não constituindo, portanto, critério para pontuação.
- 4.3.2** A ausência dos Requisitos Mínimos implicará a inabilitação do candidato, portanto, sua desclassificação.
- 4.3.3** A Análise Curricular valerá até **10 (dez) pontos**.
- 4.3.4** A verificação da documentação para atendimento dos Requisitos Mínimos e para Análise Curricular será realizada por uma Comissão designada pela CoPPS, pontuando e classificando conforme a seguir:

Título/Atuação	Máximo Aceitável	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
4.3.5 Cursos Técnicos ou de Capacitação na área de Auxiliar Administrativo e/ou na área de Contabilidade, concluído até a data de apresentação dos Títulos, por Órgão ou Instituição de Ensino devidamente reconhecida;	02	2,0	4,0
4.3.6 Cursos em outras áreas (capacitação, aprimoramento, aperfeiçoamento, etc.), concluído até a data de apresentação de títulos, em aderência com o cargo pretendido, desde que certificado por instituição devidamente reconhecida ou órgão competente.	04	0,5	2,0
4.3.7 Experiência profissional, em aderência com o cargo pretendido; pontuando por ano completo.	05	1	5,0

Tabela 1.

- 4.4** A atribuição dos pontos somente será realizada se presentes os **Requisitos Mínimos (item 1.2)**. Admitindo-se a classificação de candidatos com nota “zero” nesta fase, uma vez que aos Requisitos Mínimos não são atribuídos pontos.
- 4.5** Para fins de pontuação serão aceitos: Diplomas, Certificados de Conclusão de Curso, Atas de Defesa/Apresentação, Declarações de Trabalhos anteriores ou vigentes ou cópias de contratos de trabalhos anteriores ou vigentes.
- 4.6 A Fase III (Entrevista)** tem caráter eliminatório e classificatório, e seguirá, obrigatoriamente:
- 4.6.1** A Entrevista será realizada por banca previamente constituída, a critério da CoPPS, com, no mínimo, 2 (dois) avaliadores com conhecimento técnico deste Edital.
- 4.6.2** Os candidatos aprovados na Fase I (Prova Teórica) serão convocados por telefone e/ou e-mail para a realização da **Fase III (Entrevista)**, que acontecerá nos dias **27 e 28 de março de 2023**, em horário a ser definido na convocação.
- 4.6.3** Cada entrevista não excederá o período de 15 (quinze) minutos.

4.6.4 A Entrevista terá pontuação de, no máximo, **10 (dez) pontos**, alcançados conforme o desempenho do candidato, levando-se em consideração as situações como:

4.6.4.1 Experiência profissional em rotinas (**4,00 pontos**);

4.6.4.2 Boa conduta (**2,00 pontos**);

4.6.4.3 Comunicação e expressão (**2,00 pontos**);

4.6.4.4 Capacidade organizacional e trabalho em equipe (**2,00 pontos**);

4.7 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não atenderem os **Requisitos Mínimos**, ou não comparecerem às Provas, ou não atingirem a pontuação mínima na Prova Teórica.

4.8 Não serão admitidos alterações ou reconduções de datas e horários para aplicação de nenhuma das Fases, salvo específica necessidade da Banca ou da CoPPS.

5 DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

5.1 A composição das Comissões Examinadoras será feita pela CoPPS, que nomeará pelo menos dois membros efetivos e um suplente.

5.2 Para cada fase prevista neste processo seletivo poderá haver uma Comissão Examinadora diferente.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente de notas, conforme a somatória das notas obtidas nas três fases do processo: Prova Teórica (até **20,00 pontos**), Análise Curricular (até **10,00 pontos**) e Entrevista (até **10,00 pontos**), totalizando o máximo de **40,00 pontos**.

6.2 Em caso de empate, serão considerados como critérios para desempate:

6.2.1 Maior nota na Prova Teórica;

6.2.2 Caso permaneça o empate, será considerada a maior experiência profissional;

6.2.3 Caso permaneça o empate, será considerada a maior nota na Análise Curricular;

6.2.4 Caso permaneça o empate, será considerada a maior Idade; e

6.2.5 Caso permaneça o empate, sorteio público.

7 DOS RESULTADOS E RECURSOS

Das Fase I (Prova Teórica) e Fase II (Análise Curricular)

7.1 O resultado preliminar da **Fase I (Prova Teórica)** e **Fase II (Análise Curricular)** será divulgado no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), no dia **20 de março de 2023**.

7.2 Recursos contra o resultado preliminar da **Fase I (Prova Teórica)** e **Fase II (Análise Curricular)** poderão ser interpostos até as **12h00** do dia **22 de março de 2023**, pelo e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto "**Edital Nº 007/2023 (Recurso contra resultado Preliminar da Fase I e/ou Fase II)**".

7.3 O resultado definitivo de aprovados na **Fase I (Prova Teórica)** e **Fase II (Análise Curricular)** será divulgado no site da FUNEPE(www.funepe.edu.br), até o dia **22 de março de 2023**.

Da Fase III (Entrevista)

- 7.4** O resultado preliminar da **Fase III (Entrevista)** será divulgado no site da FUNPEPE (www.funpepe.edu.br), no dia **29 de março de 2023**.
- 7.5** Recurso contra o resultado preliminar da **Fase III (Entrevista)** poderá ser interposto desde a publicação, até as **12h00** do dia **31 de março de 2023**, para o e-mail copps2@funpepe.edu.br, com o assunto **“Edital Nº 007/2023 (Recurso contra resultado preliminar da Fase III)”**.
- 7.6** O resultado definitivo da **Fase III (Entrevista)** será divulgado no site da FUNPEPE(www.funpepe.edu.br), juntamente com o Resultado Geral Definitivo, contemplando todas as demais notas.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 Com base no presente Edital, fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades:

Atividade	Datas
8.1.1 Inscrições	03 a 13 de março
8.1.2 Lista preliminar de inscritos	Até 14 de março
8.1.3 Impugnação à lista preliminar de inscritos	A partir da publicação, até 12h00 do dia 16 de março
8.1.4 Lista definitiva de inscritos	Até 16 de março
8.1.5 Realização da Prova Teórica (Fase I) e entrega da Documentação para cumprimento dos Requisitos Mínimos e para a Análise Curricular (Fase II)	17 de março de 2023, das 16h30 às 18h30
8.1.6 Resultado preliminar da Prova Teórica (Fase I) e Análise Curricular (Fase II)	20 de março
8.1.7 Recurso contra o resultado preliminar da Prova Teórica (Fase I) e Análise Curricular (Fase II)	A partir da publicação, até as 12h00 de 22 de março
8.1.8 Resultado definitivo da Prova Teórica (Fase I) e Análise Curricular (Fase II)	Até 22 de março
8.1.9 Realização da Entrevista (Fase III)	27 e 28 de março, horário a definir na convocação
8.1.10 Resultado preliminar da Entrevista (Fase III)	29 de março
8.1.11 Recurso contra o resultado preliminar da Entrevista (Fase III)	Desde a publicação até as 12h00 do dia 31 de março
8.1.12 Resultado Geral Definitivo	03 de abril

Tabela 2.

- 8.2** A CoPPS e a FAFIPE/FUNPEPE reservam-se no direito de alterar datas, prorrogar prazos e resultados e suspender ou cancelar o presente processo seletivo, a qualquer tempo, por discricionariedade ou em virtude de caso fortuito, ou de força maior, ou em decorrência de fato superveniente. Nessa Circunstância haverá comunicado oficial aos candidatos, na página da FUNPEPE, e será providenciado o ressarcimento do valor pago, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao requerimento formulado via e-mail (financeiro@funpepe.edu.br).
- 8.3** Nos casos de cancelamento, a CoPPS e a FAFIPE/FUNPEPE reservam-se no direito de publicar novo edital, estabelecendo novos critérios para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das referidas vagas.

9 DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E PRORROGAÇÃO

- 9.1** A CoPPS e a FAFIPE/FUNEPE reservam-se no direito de suspender ou cancelar o presente processo seletivo, a qualquer tempo, em virtude de caso fortuito ou de força maior, por interesse da instituição ou em decorrência de fato superveniente. Casos em que haverá comunicado oficial aos candidatos, na página da FUNEPE, e será providenciado o ressarcimento do valor pago, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao requerimento formulado via e-mail (financeiro@funepe.edu.br).
- 9.2** Nos casos de cancelamento, a CoPPS e a FAFIPE/FUNEPE reservam-se no direito de publicar novo edital, estabelecendo novos critérios para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das referidas vagas.
- 9.3** A CoPPS e a FAFIPE/FUNEPE reservam-se no direito de prorrogar o resultado do presente processo seletivo, a qualquer tempo, para atender às finalidades da instituição.

10 DA ADMISSÃO

- 10.1**A contratação para preenchimento da vaga em tela se dará para o primeiro semestre de 2023 (início do período letivo de aulas) e conforme as necessidades da FUNEPE/FAFIPE, admitindo-se cadastro de reservas dos candidatos em classificação subsequente.
- 10.2**O regime jurídico das contratações será o da legislação trabalhista brasileira e do regime geral de previdência social.
- 10.3**Em caso de desistência do candidato chamado para contratação ou seu impedimento para assumir a vaga, serão convocados os candidatos classificados em cadastro de reserva.
- 10.4**O candidato contratado se submeterá, nos termos da Lei, ao período de Experiência, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de avaliação negativa, eximindo ambas as partes de indenização recíproca, por expressa previsão neste Edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O presente processo seletivo é regido por seu Edital e anexos, podendo ser publicados atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações adicionais que serão incorporadas a este edital, sendo oficiais somente aqueles divulgados no site www.funepe.edu.br.
- 11.2** Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.
- 11.3** Toda menção a horários neste Edital tem como referência o horário oficial de Brasília.
- 11.4** Não será fornecido qualquer tipo de declaração de participação em processo seletivo.
- 11.5** O Processo Seletivo terá validade de dois anos, contados a partir da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Instituição.
- 11.6** Os contatos futuros com candidatos serão feitos exclusivamente por meio dos dados informados no Formulário de inscrição.

- 11.7** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestritos, pelos candidatos, das normas e exigências do processo, descritas no presente edital, sem direito a compensações na ocorrência de inabilitação ou eliminação do inscrito, por desclassificação ou inobservância dos ditames e prazos fixados.
- 11.8** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela CoPPS e pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE.
- 11.9** A CoPPS e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE comprometem-se a realizar o tratamento de dados dos candidatos para propósitos legítimos, especificamente para os fins deste Edital, de forma adequada e com o mínimo necessário para a consecução das suas finalidades, garantindo aos titulares de dados a consulta facilitada e gratuita, com exatidão, clareza e atualização, através da facilidade de acesso sobre a realização do tratamento, bem como utilizando-se de medidas técnicas e administrativas para a segurança e prevenção de danos, não utilizando tais dados para fins de discriminação, nos termos do **artigo 6º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.
- 11.9.1** Os dados pessoais coletados neste Edital servirão para cadastro, contato, inscrição, admissão e contrato de trabalho, conforme as bases legais do **subitem 11.9.2**.
- 11.9.2** As bases legais para tratamento dos dados pessoais previstos neste edital, encontram fundamentos nos **incisos I, III, V e IX, do artigo 7º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.
- 11.10** Toda a documentação referente ao Processo Seletivo permanecerá arquivada pela CoPPS pelo prazo de dois anos a partir da data da publicação dos resultados, sendo posteriormente incinerada.
- 11.11** As provas oriundas deste Certame serão realizadas no Campus I da FUNEPE, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis, estado de São Paulo.
- 11.12** Os candidatos aprovados neste processo seletivo, em prazo de 24 (vinte e quatro) meses após seu encerramento, prazo esse prorrogável por igual período, poderão, a critério da CoPPS e da Instituição, ser aproveitados para preenchimento de nova vaga, desde que seja exigido perfil semelhante ou compatível, observada a ordem de classificação.
- 11.13** Caso constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato assumirá a responsabilidade jurídica pelo ato e será sumariamente eliminado do processo (se constatada durante o processo) ou demitido (se constatada após contratação).
- 11.14** Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Permanente para Processos Seletivos.
- 11.15** Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis-SP, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Penápolis-SP, 03 de março de 2023.

Comissão Permanente para Processos Seletivos – CoPPS